



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

PROJETO DE LEI Nº

**Dispõe sobre a área denominada Aeroporto
Campo de Marte, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio histórico material e cultural do Município de São Paulo duas áreas internas do Aeroporto Campo de Marte, quais sejam, a primeira área delimitada pela Rua Tenente Rocha, Avenida Braz Leme e Avenida Santos Dumont contendo as coordenadas geográficas S23°30'15.84" e W46°37'50.88" e a segunda área delimitada pela Avenida Olavo Fontoura e contendo as coordenadas geográficas S23°30'41.76", La – 23°30'44.60"S e Lo – 46°38'44.07"O, La – 23°30'55.56"S e Lo – 46°38'45.77"O, conforme ilustração anexa.

Art. 2º A área delimitada pela Rua Brazeliza Alves de Carvalho e Avenida Olavo Fontoura, como também pelas coordenadas geográficas La – 23°30'55.56"S e Lo – 46°38'45.77"O, La – 23°30'55.56"S e Lo – 46°38'58.72"O, La – 23°30'35.36"S e Lo – 23°30'35.36"S, La – 23°30'34.65"S e Lo – 46°38'46.16"O, La – 23°30'44.60"S e Lo – 46°38'44.07"O, conforme ilustração anexa, deverão ser utilizadas para a execução de atividades culturais, realizadas por entidades sem fins lucrativos, desenvolvidas pelas agremiações carnavalescas e pelas entidades organizadoras do carnaval paulistano que represente as agremiações carnavalescas.

Parágrafo Único. O uso referido no *caput*, do artigo 2º, desta Lei será a título precário e gratuito, por prazo indeterminado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

Art. 3º Fica autorizada a criação do Parque Municipal Campo de Marte na área pública permeável delimitada pela Avenida Braz Leme e pela Avenida Santos Dumont, bem como pelas coordenadas geográficas W46°37'50.88" e W45°38'42.72", a qual contém espécies arbóreas diversas, incluindo-se a extensão impermeável existente na mesma área e utilizada para o pouso e decolagens de aeronaves de qualquer porte, conforme ilustração anexa.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões Competentes.

Sala das Sessões, em

MILTON LEITE
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

JUSTIFICATIVA

O Aeroporto Campo de Marte, fundado em 26 de julho de 1929, está localizado na Zona Norte do município de São Paulo, sendo um dos maiores em movimento operacional no Brasil, mais precisamente o quinto maior do país, e devido a sua localização estratégica é de suma importância para aviação geral, executiva e táxi aéreo. Além disso, abriga escolas de pilotagem, tal como o Aeroclube de São Paulo, e o Serviço Aerotático das Polícias Civil e Militar.

O Aeroporto Campo de Marte começou suas atividades operacionais com a implantação da primeira infraestrutura aeroportuária na cidade de São Paulo, ano em que foi construída uma pista de pouso e decolagem e um hangar no local onde a Força Pública do Estado de São Paulo mantinha sua escola de aviação. Aliás, imprescindível sublinhar a relevância histórica do Aeroporto Campo de Marte, pois abriga uma das mais antigas escolas de aviação civil em funcionamento no Brasil, qual seja, o Aeroclube de São Paulo inaugurado em 8 de junho de 1931.

Atualmente, predomina o tráfego de helicópteros e aviões de pequeno porte, sendo que a infraestrutura ali construída ao longo dos anos permite que o município de São Paulo abarque a maior frota do mundo de helicópteros gerando riqueza para o município, bem como prove agilidade nos atendimentos realizados pelas Polícias Civil e Militar em função de sua localização estratégica e próxima a área central da Cidade.

Em função de sua enorme área total, isto é, 2,1 milhões de metros quadrados é objeto de cobiça e agressiva especulação imobiliária, razão pela qual faz-se necessário a aprovação deste Projeto de Lei para preservar toda a área que compõem o Aeroporto Campo de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

Marte, bem como propiciar um uso multifuncional para a área em comento para que toda população usufruía.

Por fim, a área em comento e a Região da Zona Norte como um todo não suportaria a exploração imobiliária e construção desordenada de edificações que acarretariam um maior fluxo de automóveis e, conseqüentemente, congestionamentos na principal via de acesso e ligação da Região da Zona Norte tanto com a área central como com as demais regiões da cidade de São Paulo.

Sala das Sessões, em


MILTON LEITE
VEREADOR

Aeroporto de São Paulo - Campo de Marte

Av. Santos Dumont, 1979 - Santana, São Paulo

